



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 740/2022

Reabre no período de 23 de março de 2022 até 31 de agosto de 2022 os efeitos da Resolução nº 710/2020 deste CORECON-SP – conforme Resolução nº 2.101/2022 do COFECON.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª. Região – SP**, "ad referendum" do Plenário, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.034, de 9 de março de 2020, publicada no DOU nº 50, de 13 de março de 2020, Seção 1, Página: 72 do COFECON, que dispõe sobre o VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos - VIII Recred;

CONSIDERANDO a demanda do Fórum dos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia – CORECON's, apresentada durante a 711ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia – COFECON e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.101/2022 do **COFECON,**

RESOLVE:

Art. 1º – Reabrir no período de 23 de março de 2022 até 31 de agosto de 2022, os efeitos da Resolução CORECON-SP nº 710/2020, que aderiu ao VIII Programa Nacional de Recuperação de Crédito, conforme Resolução nº 2.034/2020, alterada pela Resolução nº 2.101/2022 do COFECON.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
em 22 de março de 2022.

Pedro Afonso Gomes
Presidente